



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 035

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

Ementa: Autoriza a Cessão Funcional de servidor conforme especifica.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

☒ Favorável ao "Projeto de Lei 013/2024", quanto ao atendimento as normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

☐ Contrário ao "Projeto de Lei 013/2024"

☐ Conforme voto fundamentado separadamente.

João Pedro de Amorim
Presidente – Relator

Deliberação da Comissão

João Alves
Vice-Presidente

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Marcelo Wotroba
Membro

☒ Favorável ☐ Contrário ☐ Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão ☒ acompanha ☐ não acompanha o voto do Relator.

Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, que visa autorizar o Poder Executivo a efetuar a Cessão Funcional de Servidor à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro e Mafra, entidade privada com reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, a qual presta serviço de relevante interesse público, contribuindo diretamente com a saúde da população rionegrense.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



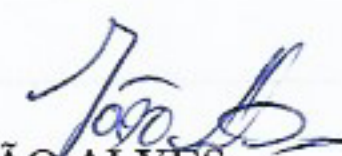
A instituição recebeu um veículo tipo “van”, adquirido através de emenda parlamentar destina especificamente para a entidade, entretanto, considerando que os custos relacionados ao veículo são altos e no momento a entidade não tem condições de arcar com todos os custos inerentes a combustível e manutenção do veículo junto com a contratação de um motorista, se faz necessário a contrapartida por parte do município para utilização do veículo, por meio de Cessão de motorista.

Diante do exposto, considerando o parecer favorável quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação, do ponto de vista Orçamentário e Financeiro, a presente Comissão se manifesta **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 013/2024**, por estar adequado às normas e princípios financeiros e orçamentários e da contabilidade pública.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE ABRIL DE 2024.


JOÃO PEDRO DE AMORIM
Presidente/Relator

Pelas conclusões:


JOÃO ALVES
Vice-Presidente


MARCELO WOTROBA
Membro